



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Referente a contratação de profissional para formação básica das professoras do Centro de Ballet Quatro Marcos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO      | CÓG TCE  | DESCRIÇÃO                                                                             | UNID. | QTD. |
|------|-------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 1    | 008.810.367 | 246563-9 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - FORMACAO BÁSICA PARA INSTRUTOR DE BALLET CLÁSSICO | HORA  | 20   |

3. JUSTIFICATIVA

Este serviço será para capacitar as professoras que estão começando a lecionar ballet este ano. E precisa passar por uma capacitação, atualizando seu conhecimento para compartilhar com suas alunas. Assim é necessário a contratação de um profissional na área que irá trabalhar os temas: Como desenvolver ballet clássico com método Royal Academy of Dance (RAD); Posições de braços: correção e força; Didática e ludicidade para turmas pré e primay; Como desenvolver fluidez e a elegância nos graus intermediários; Importância da aparência: do coque a sapatilha; Qual o papel da música? Trilha sonora para aquecimento e alongamento; Planejando uma aula eficiente e descomplicada; Ensinar dança para uma grande gama de alunas; O ballet como agente de transformação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviço de formação, se torna necessária para atender as demandas do Departamento de Cultura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 5.1. Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. A empresa contratada deverá cumprir com uma carga horária de 20 hs de duração;
- 5.3. A despesa de viagem, pouso e alimentação será por conta da CONTRATADA;
- 5.4. A empresa deverá dar apoio logístico e disponibilizar materiais necessários para que a Formação aconteça.

6. DA EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fazer uma capacitação com enfoque atual voltado para a formação presencial de educadores no conteúdo que foi solicitado;

Zelar para que em toda vigência da dispensa sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar das prestações a que está obrigada.

Os serviços serão prestados no espaço e município solicitado pela contratante em sua totalidade dentro de 30 dias.

7. GESTÃO DO CONTRATO/INEXIGIBILIDADE

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
Centro - CEP 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT

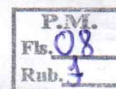
FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

A fiscalização será realizada na entrega dos serviços requisitados neste presente termo de referência, sendo realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

#### 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

#### 9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais aquisição de serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentadas. Este certame terá como fundamentação a lei de licitação e contratos administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com fulcro no art. 74, III, *ipsis litteris*: "Art. 74.É dispensável a licitação: III - **Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (LEI 14.133/2021).**

#### 10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estimativa do valor da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a demanda e necessidade dos serviços que serão prestados.

#### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

| ORGÃO | UNID | PROJ/ATIV | DESCRIÇÃO                                  | CATEGORIA | FICHA | FONTES  |
|-------|------|-----------|--------------------------------------------|-----------|-------|---------|
| 02    | 06   | 2123      | MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPTO. DE CULTURA | 3.3.90.39 | 395   | 1.1.500 |

#### 12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta dispensa de licitação acabará após a finalização do processo e emissão da NAD.

#### 13. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues no endereço e data solicitada pela Secretária demandante.

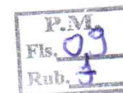
#### 14. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de até 02 (dois) dia corrido a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

#### 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
Centro - CEP 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110  
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



P. M.

FLS.

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



GESTÃO 2025/2028

- a. O processo de dispensa de licitação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- c. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Manter durante toda a vigência da dispensa de licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- d. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- e. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- f. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- g. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- h. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- i. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

**17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

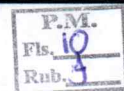
Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
Centro - CEP 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT

**FONE: (65) 3251-2110**  
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



GESTÃO 2025/2028

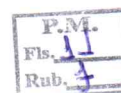
- mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

**18. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá informar sobre registro em órgão profissional competente ou Certidão, legalidade fiscal tendo em vista todas as certidões necessárias para sua habilitação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de fevereiro de 2025.

**Viviane Rodrigues**  
**Chefe de Dpto. de Compras da Obras**  
**Portaria 016/2024**



Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
Centro - CEP 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT

**FONE: (65) 3251-2110**  
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA